



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 968/2000, DE 30/06/2000

"Autoriza a doação de Lote de Terreno Urbano nesta cidade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área da Quadra 3-B, com 1.779,68 (um mil, setecentos e setenta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do Loteamento Jardim Aeroporto, para a MITRA DIOCESANA DE COXIM, com as seguintes confrontações.

AO NORTE: com a Avenida Olívio Kohl;
AO SUL: com a Rua General Mendes de Morais;
AO LESTE: com a Travessa Tulipa;
AO OESTE: com a rua das Flores.

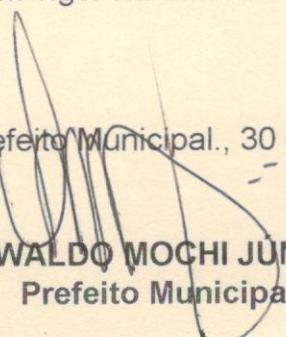
Art. 2º - Fica condicionado o objeto da doação para construção de Igreja da Mitra Diocesana de Coxim.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos após a sanção desta Lei, para o início da obra mencionada no "caput" deste artigo, cujo descumprimento incorrerá em devolução automática ao domínio do Município.

Art. 3º - Fica condicionado em caso de dissolução social da referida Associação que a área objeto de doação volta ao domínio do Município com todas as benfeitorias realizadas no local, sem ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 30 de junho de 2000


OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal